



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI Nº 3232

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de
Minas Gerais, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei

**Institui feriado civil para os dias do início e
término do bicentenário de fundação do
Município de Itajubá.**

Art. 1º. Fica instituído, como feriado civil, o dia 19 (dezenove) de março dos anos de 2018 e 2019, em comemoração ao início e término do bicentenário de fundação do Município de Itajubá, conforme autorizado pelo art. 1º, inciso III, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de janeiro de 2018, 198º anos da fundação e 169º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo